

196201500633

Junte-se ao processado do

PLS

nº 508, de 2011.

Em 27/02/2015 - 13:37:28

M. Lou

23/04/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

OFÍCIO nº

Protocolo-Câmara Municipal de Caxias do Sul
OF-CIRC-6/2015
03/03/2015 14:09

Caxias do Sul, 27 de fevereiro de 2015.

Excelentíssimo(s) Senhor(es):

Encaminhamos para apreciação de Vossa(s) Excelência(s) a Moção nº 7/2015, de apoio ao Projeto de Lei que torna crime vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar bebida alcoólica a criança ou adolescente.

A referida Moção, de autoria do Vereador Renato Nunes e apoiadores foi aprovada por unanimidade na Sessão Ordinária do dia 26 de fevereiro de 2015.

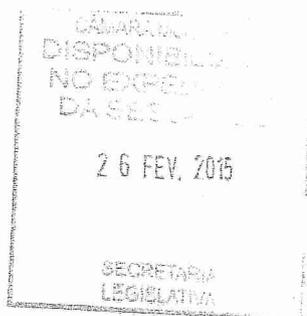
Atenciosamente,

Vereador Flávio Cassina,
Presidente.

10 MAR 2015



"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"



MOÇÃO nº



REGIME DE URGÊNCIA



Moção de Apoio ao Projeto de Lei que torna crime vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar bebida alcoólica a criança ou adolescente .

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,

Os Vereadores que a presente subscreve nos termos regimentais, apresentar Moção de Apoio ao Projeto de Lei que torna crime vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar bebida alcoólica a criança ou adolescente .

Aprovado esta semana pela Câmara dos Deputados Projeto de Lei de iniciativa do Senador Humberto Costa (PT- PE), que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente, que transorma de contravenção penal para crime, quem vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar bebida alcoólica a criança ou adolescente.

A iniciativa deve ser louvada por toda a sociedade , que exige tornar a lei mais rigorosa, nestas circunstâncias que envolvem crianças e adolescente, pois somente assim estaremos coibindo esse tipo de prática nociva que está presente em todos os espaços e meios sociais.

Público e notório que a cada dia mais, ir para a balada é sinônimo de se embriagar, sendo inaceitável que nós parlamentares, representantes da população, fiquemos assistindo a isso passivamente, sendo que estamos perdendo milhares de jovens que se tornam escravos do vício precocemente perdendo a vida.

A modificação do Estatuto da Criança e do Adolescente, tornando crime vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar bebida alcoólica a criança ou adolescente , deve ser APOIADA POR ESTA CASA, para que seja SANCIONADO pela Presidenta da República .

Diante do exposto e da louvável iniciativa do Senador Humberto Costa, seja encaminhado na forma regimental a presente MOÇÃO , a Presidenta da República Dilma Rousseff , ao Presidente da Câmara dos Deputados , ao Presidente do Senado da República , a todos os Deputados Federais e Senadores eleitos pelo Rio Grande do Sul .





SENADO FEDERAL
Presidência

Brasília, 12 de março de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor
LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Senhor Secretário-Geral,

Cumprimentando-o, encaminho, para conhecimento e providências pertinentes, os anexos expedientes constantes da relação abaixo, que foram endereçados a esta Presidência.

DOCUMENTO	ORIGEM	ASSUNTO
Ofício nº 038/2015/CMV	Câmara Municipal de Guaraciaba	Encaminha Moção nº 003/15 no sentido que seja instalada uma Comissão Parlamentar Intrapartidária, objetivando investigar o desvio de Recursos Públicos em Órgãos Públicos e Empresas Públicas.
Ofício nº 095/2015	Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete	Encaminha cópia de correspondência enviada pelo Movimento dos Atingidos pela Lei Complementar nº 100/2007.
Ofício GP/DL/0048/2015	Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina	Encaminha cópia da Moção nº 008.1/2015, manifestando contrariedade à intenção externada, no final de 2014 pela equipe econômica do Governo Federal sobre a possível abertura de capital da Caixa Econômica Federal.
Ofício CIRC – 6/2015	Câmara Municipal de Caxias do Sul	Encaminha Moção nº 7/2015 de apoio ao Projeto de Lei que torna crime vender, fornecer, servir, ministrar o entregar bebida alcoólica a criança ou adolescente.
Ofício nº 009/15	Câmara Municipal de Cachoeirinha	Encaminha Indicação nº 001/2015 sugerindo que os Senadores estudem a possibilidade de realizar um referendo que tenha por objetivo revisar o Estatuto do Desarmamento.

Atenciosamente,


EMÍLIA MARIA SILVA RIBEIRO CURI
Chefe de Gabinete



Recebido em 12 03 14
Hora 16:20

Maximiliano GOMES - Matr. 26566/
SGM-Senado Federal

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 22 de abril de 2015

Senhor Flávio Cassina, Presidente da Câmara Municipal
de Caxias do Sul – RS,

Em atenção ao OF-CIRC-6-2015, encaminhado a esta
Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo a Vossa
Excelência que sua manifestação foi juntada ao processado do
Projeto de Lei do Senado nº 508, de 2011, que, aprovado, gerou a
Lei nº 13.106, que “Altera a Lei Nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 -
Estatuto da Criança e do Adolescente, para tornar crime vender,
fornecer, servir, ministrar ou entregar bebida alcoólica a criança ou a
adolescente; e revoga o inciso i do art. 63 do decreto-lei nº 3.688, de
3 de outubro de 1941 - lei das contravenções penais”.

Atenciosamente,


Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa



196201 00624



Câmara Municipal de Itatiba



25 MAR 2015

Itatiba, 05 de março de 2015.

Ofício nº 201/2015

Junte-se ao processo nº 508, de 2014 ^{PLS}

Em 23/04/2015
MSc

Assunto: Encaminha cópia da Moção nº 19/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Tenho a grata satisfação de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que foi aprovada, por unanimidade de votos, na sessão ordinária realizada ontem por esta Casa de Leis, a **Moção nº 19/2015**, de autoria do vereador Ademir Ricardo e subscrita por demais Edis, cuja cópia segue em anexo, por meio da qual são transmitidas congratulações aos senadores e deputados que endossaram o projeto que criminaliza a venda de bebidas alcoólicas a menores.

Sendo o que havia no momento a comunicar-lhe, renovo, nesta oportunidade, os meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara Municipal

Excelentíssimo Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Congresso Nacional





Câmara Municipal de Itatiba



DESPACHO:	
Aprovado por	<u>unanimidade</u>
votos contra	_____
Itatiba, <u>04/03/2015</u>	oficinas na forma requerida
	<i>[Signature]</i> Presidente

MOÇÃO Nº 19/2015

ASSUNTO: CONGRATULAÇÕES AOS SENADORES E DEPUTADOS QUE ENDOSSARAM O PROJETO QUE CRIMINALIZA A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS À MENORES.

Senhor Presidente:

APRESENTO, na forma regimental e após a aprovação do Nobre e Soberano Plenário, a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES** aos Senadores e Deputados pela aprovação da Lei que altera o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) para tornar crime vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, à criança ou adolescente, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos que possam causar dependência física ou psíquica.

SALA DAS SESSÕES, 04 de Março de 2015.

[Signature]
VITÓRIO BANDO
1º Secretário da Mesa

[Signature]
ADEMIR RICARDO

Vereador - PSDB

[Signature]
WASHINGTON BORTOLOSSI
Vereador - PPS

[Signature]
DR. MARCO CAMARGO
Vereador - PROS



03/03/2015 14:00 - 000000977 CAMARA MUNICIPAL DE ITATIBA

[Signature]



Câmara Municipal de Itatiba



ADEMIR RICARDO
Vereador - PSDB

MOÇÃO Nº

ASSUNTO: CONGRATULAÇÕES AOS SENADORES
E DEPUTADOS QUE ENDOSSARAM O PROJETO QUE
CRIMINALIZA A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS À MENORES.

F. Carlos Monteiro
Rui...

[Signature]
CELSO DE MELO
Vereador - PTB

[Signature]
DR. MARCO CAMARGO
Vereador - PROS

[Signature]
WASHINGTON BORTOLOSSI
Vereador - PPS

[Signature]
DOUGLAS AUGUSTO
Vereador - PPS

[Signature]
DR. PARISOTTO
Vereador - PSB

[Signature]
Domènica C. do Oliveira

[Signature]
CORNÉLIO
Vereador - PMN





SENADO FEDERAL
Presidência

Brasília, 26 de março de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor
LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Senhor Secretário-Geral,

Cumprimentando-o, encaminho, para conhecimento e providências pertinentes, os anexos expedientes constantes da relação abaixo, que foram endereçados a esta Presidência.

DOCUMENTO	ORIGEM	ASSUNTO
Documento sem Numero	Antonio Carlos Leão	Encaminha Petições Públicas de Rejeição á medida Provisória de nº 664/2014.
Documento sem Numero	Elisabeth Coelho Alves	Solicita que seja colocado em pauta de votação o PLC nº 06/2002.
Ofício nº 185/15	Câmara Municipal de Chapecó	Encaminha copia da Moção de nº 15/15, Moção Manifestando contrariedade á intenção externada no final de 2014, pela equipe econômica do Governo Federal, sobre a possível abertura da capital da Caixa Econômica Federal.
Ofício nº 064/2015	Câmara do Município de Martinópolis	Ofício de nº 064/2015 do dia 17/03/2015 no qual Encaminha Moção de Apoio de nº 006/2015 ao Projeto de Emenda á Constituição – PEC nº 308/2004, que propõe a criação da Polícia Penal nas esferas Federal e Estadual.
Ofício nº 262/2015 APNA/APE	Câmara Municipal de Barretos	Informa que aquela casa Legislativa aprovou o Requerimento de nº 328/2015, que requer Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 7.699/2006, que institui o estatuto da pessoa com Deficiência.
Ofício nº 201/2015	Câmara Municipal de Itatiba	Informa que foi aprovada por unanimidade a Moção de nº 19/2015, Moção de Congratulação aos Senadores e Deputados que endossaram o Projeto que criminaliza a venda de bebidas Alcoólicas e Menores.

Atenciosamente,

EMÍLIA MARIA SILVA RIBEIRO CURI
Chefe de Gabinete

Regislêide Moreira Silva
Matrícula n.º 267391
ATRSGM-Assessoria Técnica da SGM

26/03/2015
às 09:52



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 22 de abril de 2015

Senhor Edvaldo Hungaro, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba – SP,

Em atenção ao Ofício nº 201/2015, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo a Vossa Excelência que sua Moção de Congratulações foi juntada ao processado do Projeto de Lei do Senado nº 508, de 2011, que "*Acrescenta os arts. 242-A e 258-C na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, para tornar crime a venda de bebidas alcoólicas a menores de dezoito anos, e dá outras providências*", conforme tramitação, disponível no endereço eletrônico http://www.senado.gov.br/atividade/materia/detalhes.asp?p_cod_mate=101717.

Atenciosamente,


Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa

